

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.887, DE 9 DE MAIO DE 2016.

Inclui ação governamental nas leis
orçamentárias vigentes.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo V, do Plano Plurianual 2014-2017, Lei n.º 1.823, de 11 de dezembro de 2013, no Programa: 0012 - Saúde de Qualidade, a Ação Governamental: Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas, conforme discriminado a seguir:

Código da Ação	2090	
Tipo Ação	Atividade	
Descrição da Ação (Projeto/Atividade)	Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas	
Finalidade da Ação (Projeto/Atividade)	Desenvolvimento de políticas públicas necessárias à prevenção, ao tratamento e à repressão do uso indevido de drogas e demais substâncias psicotrópicas.	
Produto	Serviços	
Unidade/Medidas	Serviços	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal	
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	
Subfunção	301	
Responsável Execução	Secretaria Municipal de Saúde	
Metas Físicas	2014	0,00
	2015	0,00
	2016	100
	2017	100
Metas Financeiras	2014	0,00
	2015	0,00
	2016	30.000,00
	2017	30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

Art. 2º Fica incluído no anexo de metas e prioridades da Administração Municipal, da Lei n.º 1.874, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2016, no Programa: 0012 - Saúde de Qualidade, a seguinte ação governamental:

PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA
0012	2090	Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas	A	Desenvolvimento de políticas necessárias à prevenção, ao tratamento e à repressão do uso indevido de drogas e substâncias psicotrópicas.	Un	1	30.000,00

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Indianópolis
Unidade	10	Fundo Municipal de Saúde
Subunidade	00	-
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0012	Saúde de Qualidade
Projeto Atividade	2.090	Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	R\$ 1.000,00	Um mil reais
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	R\$ 12.000,00	Doze mil reais
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	R\$ 2.000,00	Dois mil reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	R\$ 10.000,00	Dez mil reais
Valor Total	R\$ 30.000,00	Trinta mil reais

Art. 4º Para atender ao crédito adicional especial autorizados por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e ou total da dotação discriminada a seguir:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Indianópolis
Unidade	06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Subunidade	00	
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0010	Infraestrutura Municipal
Projeto/Atividade	1026	Construção/Ampliação/Reforma de Galerias Pluviais
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	R\$ 30.000,00	Trinta Mil Reais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de maio de 2016.


SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal